

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

SD nº 20/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela demanda: Rosangela Garcia Campos

E-mail (institucional): orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com / semasalcinopolis@gmail.com

Telefone (institucional): (67) 98101-0384

2. UNIDADE DEMANDANTE

E-mail (institucional): orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com / semasalcinopolis@gmail.com

Telefone (institucional): (67) 98101-0384

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Descrição da Necessidade

Credenciamento de instituições, públicas ou privadas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de acolhimento institucional de Pessoas Idosas (ILPI), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e de Pessoas com Deficiência (PcD), com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que necessitem de acolhimento institucional, inclusive em razão de diferentes níveis de dependência e necessidade de apoio.

3.2. Justificativa da Necessidade de Contratação

A contratação de serviços de acolhimento institucional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, adequado e humanizado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, abandono, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, ou que não disponham de condições de permanência no ambiente familiar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a legislação aplicável.

A necessidade de acolhimento pode envolver usuários com diferentes níveis de dependência e necessidades de apoio, demandando instituições com estrutura física adequada, acessível e segura, recursos humanos compatíveis, alimentação, higiene, convivência, cuidados e demais condições necessárias à preservação da dignidade, segurança, autonomia e proteção dos usuários.

A contratação encontra fundamento, especialmente, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e, no caso das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, na RDC ANVISA nº 502/2021 e demais normas aplicáveis. Diante da necessidade identificada pela rede socioassistencial, mostra-se necessária a

disponibilização de instituições aptas ao acolhimento, de modo a possibilitar o atendimento das demandas existentes e assegurar proteção social adequada aos usuários que necessitem dessa modalidade de serviço.

3.3. Descrições e quantidades

3.3.1. Memorial de Consumo

Não houve contratação efetivada anteriormente para o objeto. Registra-se, contudo, a realização de procedimento anterior de credenciamento, conforme informado no item 6 desta Solicitação de Demanda, sem que houvesse instituições interessadas que viessem a ser credenciadas.

3.3.2. Estimativa da quantidade

Item	Unidade de medida	Quant.
1	Mensal	03

ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL
PARA PESSOAS
IDOSAS

Serviço de acolhimento institucional, em caráter contínuo, para pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentemente do nível de dependência, compreendendo hospedagem, alimentação, higiene, cuidados e apoio nas atividades da vida diária, convivência e demais serviços necessários ao acolhimento, observadas as normas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

O Município realizará, quando de sua responsabilidade, o deslocamento do usuário até a instituição de acolhimento.

Item	Unidade de medida	Quant.
2	Mensal	01

ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Serviço de acolhimento institucional, em caráter contínuo, para Pessoas com Deficiência – PcD, de ambos os sexos, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que necessitem de acolhimento institucional, compreendendo hospedagem, alimentação, higiene, apoio nas atividades da vida diária, convivência, acessibilidade e demais serviços

Item	Unidade de medida	Quant.
	necessários ao acolhimento, conforme as necessidades do usuário e as normas aplicáveis.	
	O Município realizará, quando de sua responsabilidade, o deslocamento do usuário até a instituição de acolhimento.	

3.4. É considerado produto ou serviço de luxo? (Vide Decreto Municipal nº 23/2022)

(X) Não.

() Sim. Justificativa para a contratação: _____

4 – FONTE DE RECURSOS

Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação: 2.916 – Manutenção do Atendimento Especializado do Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 253

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.907 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 179

5 – INSTRUMENTO VINCULATIVO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Instrumento

A contratação será precedida de **Credenciamento**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público de fluxo contínuo, permitindo o credenciamento de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital.

Após o credenciamento, a contratação será formalizada por **instrumento contratual próprio**, conforme a demanda existente, a disponibilidade de vaga compatível e a escolha ou encaminhamento do usuário, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

O credenciamento não assegurará quantidade mínima de usuários, contratação ou faturamento mínimo às instituições credenciadas.

5.2. Vigência

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos legais, persista a necessidade da Administração e sejam mantidas as condições adequadas para a continuidade do acolhimento.

A vigência do contrato individual não se confunde com a vigência do procedimento de credenciamento, que permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, possibilitando o ingresso de novas instituições interessadas que atendam aos requisitos exigidos.

5.3. Prazo e forma de execução

A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e o **encaminhamento do usuário à instituição credenciada**, desde que exista vaga compatível com seu perfil e necessidades.

O acolhimento será prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, nas dependências da instituição contratada, enquanto perdurar a necessidade do usuário e a respectiva contratação.

Não será utilizada Ordem de Serviço como condição para cada atendimento, sendo o encaminhamento formal do usuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social o instrumento de acionamento da instituição, observadas as demais condições contratuais.

5.4. Local e horário de execução

Local: nas dependências da instituição credenciada e contratada, observada a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência e no Edital.

Horário: atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Contato: a instituição deverá manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social endereço, telefone, e-mail e demais canais necessários à comunicação e ao acompanhamento da execução.

6. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO

() Não possui contratação anterior.

(X) Possui procedimento anterior para o objeto, conforme dados abaixo:

Processo: 034/2026

Inexigibilidade: 016/2026

Credenciamento: 003/2026

Objeto: Credenciamento de instituições para prestação de serviços de acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e de Pessoas com Deficiência – PcD, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que necessitem de acolhimento institucional.

Valor estimado: R\$ 234.569,72 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Observação: Registra-se que, no procedimento anterior destinado ao credenciamento de instituições para prestação dos serviços objeto desta demanda, **não houve instituições interessadas que viessem a ser credenciadas**, não sendo possível, consequentemente, efetivar as contratações pretendidas.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de credenciamento, com o objetivo de ampliar as possibilidades de atendimento e assegurar a disponibilidade de instituições aptas à prestação dos serviços de acolhimento institucional, conforme a demanda da Administração.

7. INFORMAÇÕES AUXILIARES QUE POSSAM ORIENTAR O ETP E TR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Específicos para a Contratação

- () Treinamento de Pessoal
- () Apresentação de Catálogo Técnico
- () Apresentação de Amostra
- () Necessidade de transição contratual
- () Vistoria dos interessados ao local de execução
- () Indicação de marcas, características ou modelos
- () Apresentação de selos SIM, SIE e/ou SIF/SISB-POA
- () Garantia do Objeto
- (X) Outros:
 - Comprovação de condições adequadas para a prestação dos serviços de acolhimento institucional, conforme a legislação e as normas específicas aplicáveis à modalidade de serviço;
 - Apresentação de documentação comprobatória da regularidade sanitária e do funcionamento da instituição;
 - Comprovação dos registros, autorizações ou inscrições exigidos pela legislação aplicável, conforme o público atendido e a modalidade de acolhimento;
 - Para Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, observância das disposições da Lei nº 10.741/2003, da RDC ANVISA nº 502/2021 e demais normas aplicáveis;
 - Para o acolhimento de Pessoas com Deficiência – PcD, observância da Lei nº 13.146/2015, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis à modalidade de acolhimento;
 - Comprovação de estrutura física, acessibilidade, segurança, higiene e recursos humanos compatíveis com os serviços a serem prestados.

7.1.1. Demais requisitos

A instituição deverá dispor de estrutura física e recursos humanos compatíveis com a quantidade e as necessidades dos usuários acolhidos, assegurando condições adequadas de alimentação, higiene, segurança, acessibilidade, convivência, privacidade, autonomia e proteção dos direitos dos usuários.

No caso de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, deverão ser observados os requisitos previstos na legislação específica e nas normas sanitárias aplicáveis. Para Pessoas com Deficiência – PcD, deverão ser observadas as condições de acessibilidade, segurança, apoio e atendimento compatíveis com as necessidades de cada usuário e com a modalidade de acolhimento contratada.

Deverão ser mantidos registros atualizados dos usuários e das atividades desenvolvidas, observados o sigilo e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

A instituição deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade do acolhimento, bem como manter atualizadas suas informações de contato e disponibilidade de vagas.

7.1.2. Distância máxima

A instituição deverá estar localizada a uma distância máxima de **400 km (quatrocentos quilômetros) do Município de Alcinópolis/MS**, considerando critérios de logística, segurança no deslocamento dos usuários, possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração, preservação dos vínculos familiares e comunitários e economicidade.

7.2. Responsabilidades Contratuais Específicas

Aqui também podemos manter o campo padronizado, mas bem mais enxuto:

7.2.1. Da Contratante (Administração)

- Formalizar os encaminhamentos dos usuários;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- Realizar, quando de sua responsabilidade, o deslocamento do usuário até a instituição de acolhimento;
- Adotar as providências necessárias diante de situações que comprometam a qualidade ou a continuidade do acolhimento.

7.2.2. Da Contratada

- Cumprir as normas legais, sanitárias e socioassistenciais aplicáveis ao serviço;
- Assegurar atendimento digno, humanizado, contínuo e sem discriminação;
- Manter estrutura, recursos humanos e condições adequadas ao acolhimento;
- Não cobrar dos usuários ou de seus responsáveis valores adicionais pelos serviços objeto da contratação;
- Manter atualizadas as informações relativas à instituição, contatos e disponibilidade de vagas;
- Comunicar ao Município qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade do atendimento.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. Regime regente da contratação:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Legislação específica sobre o objeto:

() Esta Equipe não identificou legislação específica para este objeto;

(X) Foram identificadas as seguintes legislações e normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Resolução ANVISA RDC nº 502/2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Demais normas sanitárias, socioassistenciais, de acessibilidade e de proteção de direitos aplicáveis ao serviço.

8.3. Previsão no PCA – Plano de Contratação Anual

Item 76, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual do Município.
A referência ao PCA deve ser mantida, pois a SD já identifica o item 76.

8.4. Contratações correlatas:

(X) Não há.

() Sim. Conforme abaixo: _____.

8.5. Fiscal indicado para o contrato:

Fiscal 1: Edneuzia Furtado dos Santos

Fiscal 2: Shirley Aparecida Pimenta Carlis

8.6. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do Município?

() Sim (X) Não

8.7. Valor máximo estimado da contratação:

R\$ 225.800,04 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Aqui precisamos obrigatoriamente substituir o valor atual de R\$ 234.569,72, porque aquele é o valor do procedimento anterior. O novo valor estimado que estamos adotando no TR é R\$ 225.800,04.

9. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alcinópolis-MS, 20 de agosto de 2026.

Rosângela Garcia de Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido em: ____/____/2026.

ENCAMINHAMENTO PARA O ETP

Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Alcinópolis-MS, ____/____ de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal